



**Câmara Municipal de
Pariquera-Açu**

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – C.C.J.R.

Emenda modificativa nº 01 ao art. 1º e art. 4º do projeto de lei nº 28/2025, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Pariquera-Açu na forma e condições que especifica.

- Redação original da proposta:

Art. 1 Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Pariquera-Açu, órgão local para conjunção de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, deliberativo e consultivo vinculado ao Departamento de Educação, Esporte, Turismo e Lazer, que visa a atuação em todas as atividades voltadas às áreas de esportes e recreação, buscando o aprimoramento, o incentivo, a divulgação, a promoção e o desenvolvimento dessas atividades.

Art.4 (...)

II– Da iniciativa privada:

- a) 2 (dois) representantes da área de futebol amador;
- b) 2 (dois) representantes das modalidades coletivas;
- c) 2 (dois) representantes das modalidades individuais;
- d) 1 (um) profissional especializado em educação física, indicado pela Conselho Regional de Educação Física ou Pelo Conselho de Classe;
- e) 1 (um) representante das associações do terceiro setor;

- Redação proposta pela CCJR:

Art. 1 Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Pariquera-Açu, órgão local para conjunção de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Esporte de Lazer, que visa a atuação em todas as atividades voltadas às áreas de esportes e recreação, buscando o aprimoramento, o incentivo, a divulgação, a promoção e o desenvolvimento dessas atividades.

Art.4 (...)

II– Da iniciativa privada:

- a) 3 (três) representantes da área de futebol, sendo: um do amador, um do veterano e um do Cinquentão;
- b) 2 (dois) representantes das modalidades coletivas;
- c) 1 (um) profissional especializado em educação física, indicado pela Conselho Regional de Educação Física ou Pelo Conselho de Classe;
- d) 2 (dois) representantes das modalidades individuais;
- e) 1 (um) representante das associações do terceiro setor;



- Justificativa:

A presente emenda modificativa tem como objetivo aperfeiçoar a estrutura e a representatividade do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Pariquera-Açu, garantindo maior efetividade em suas atribuições e maior participação da sociedade civil organizada.

No **Artigo 1º**, a inclusão da função fiscalizadora fortalece o papel institucional do Conselho, permitindo não apenas deliberar e consultar, mas também acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer. A vinculação direta à Secretaria de Esporte e Lazer assegura maior coerência administrativa, aproximando o Conselho da pasta responsável pela implementação das ações e projetos da área.

No **Artigo 4º**, as alterações propostas ampliam a diversidade de segmentos representados, especialmente no campo do futebol, ao contemplar categorias distintas (amador, veterano e cinquentão). Essa medida reconhece a relevância social e cultural dessas modalidades no município e garante que diferentes faixas etárias e grupos tenham voz ativa nas deliberações.

A manutenção de representantes das modalidades coletivas e individuais, do terceiro setor e de um profissional de educação física assegura o equilíbrio entre prática esportiva, conhecimento técnico e atuação comunitária. Dessa forma, o Conselho se torna mais plural, democrático e capaz de formular propostas que atendam às necessidades reais da população.

Em síntese, a emenda modificativa não altera a essência da proposta original, mas refina sua redação e amplia sua representatividade, fortalecendo o Conselho como instrumento de participação social e de promoção do esporte e lazer no município.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2025.



VER. LUCAS DENDEVITZ
Relator da CCJR



VER. ENFERMEIRA TALITA
Presidente da CCJR



VER. BENEDICTO MARTINS
Membro da CCJR